

PRODUTO RECICLÁVEL

*“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida [...]”
(Constituição Federal, 1988)*

Saneamento Básico

É o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
Abastecimento de água potável;
Esgotamento sanitário;
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e
Drenagem e manejo de águas pluviais.

GABINETE DE PROGRAMAS E
PROJETOS ESPECIAIS (GPPE) / SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SMMA)

—
GPPE (53) 3233-6087 / SMMA (53) 3233-7275

—
gppe.pmrg@riogrande.rs.gov.br
smma.pmrg@riogrande.rs.gov.br

—
<http://www.riogrande.rs.gov.br>



Saneamento Básico

PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO RIO GRANDE

“O Plano Municipal de Saneamento Básico constitui-se em ferramenta indispensável de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, por consequência, da qualidade de vida da população.

O objetivo deste instrumento de planejamento é a universalização do acesso ao saneamento básico, em termos quantitativos, de forma igualitária, permanente e com controle social, o que se constitui em um grande desafio para o poder público municipal, como titular dos serviços de saneamento.

O poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem a responsabilidade institucional de elaborar o Plano. Porém, é fundamental a mobilização e a participação social. Para tanto serão promovidos encontros técnicos, audiências públicas e conferências que congreguem representantes de todos os segmentos sociais locais.”(<http://www.riogrande.rs.gov.br/planosaneamento/index.php/plano>).

LEI DO SANEAMENTO BÁSICO (LEI FEDERAL Nº 11.445/2007)

Aborda o conjunto de serviços de abastecimento público de água potável, coleta, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, além da limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos.

A limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos considerados na lei como serviços públicos são compostos pelas atividades de: coleta, transbordo e transporte dos resíduos; triagem para fins de reuso ou reciclagem; tratamento, incluindo compostagem, e disposição final dos resíduos.

SUA IMPORTÂNCIA

Ter saneamento básico é um fator essencial para um país poder ser chamado de desenvolvido. Os serviços de água tratada, coleta e tratamento dos esgotos levam à melhoria da qualidade de vidas das pessoas, sobretudo na Saúde Infantil com redução da mortalidade infantil, melhorias na Educação, na expansão do Turismo, na valorização dos Imóveis, na Renda do trabalhador, na Despoluição dos rios e Preservação dos recursos hídricos, etc.

O tratamento do esgoto, por exemplo, é um dos direitos dos brasileiros previstos pela Lei do Saneamento Básico (**Lei Federal nº 11.445**). Tratar nossos esgotos impacta sobre a saúde pública, aspectos econômicos e sociais e no meio ambiente.

“Quando o último rio secar, a última árvore for cortada e o último peixe pescado, eles vão entender que dinheiro não se come.” (Cacique Seattle, 1855)

